



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

05 de julho de 2022

Vitória do Xingu Pará, Ano VI Edição 259

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

HIRAM PAES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriadoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMARIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

ALAN OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

EDITAL CMAS 001/2022 ----- PÁG 01/05

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO XINGU
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx f1 prefeitura_vx @



NESTA EDIÇÃO: EDITAL CMAS 001/2022



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA
EDITAL N°001/2022-CMAS

ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL BIÊNIO 2022-2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e promovendo adequações de seu regimento interno as normas vigentes e que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, rege-se-á pelo presente Regimento Interno:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vitória do Xingu, Estado de Pará, criado pela Lei Municipal nº. 054, de 19 de fevereiro de 1999 e a Lei Federal 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, é órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de Vitória do Xingu, vinculado à Diretoria de Ação Social, ou seu equivalente, de composição paritária entre governo e sociedade Civil, de caráter Permanente, lhe competindo enquanto órgão:

- I- Normativo, expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;
- II- Consultivo, emitir pareceres sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária;
- III- Deliberativo, reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;
- IV- Fiscalizador, fiscalizar as instituições registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único: Para fiel cumprimento deste artigo observar-se-á Lei Municipal nº. 054, de 19 de fevereiro de 1999, artigo 2º das Competências do CMAS.

O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS-Vitória do Xingu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com pela Lei Municipal nº. 054, de 19 de fevereiro de 1999 e a Lei Federal 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Torna - se público o processo de escolha das **Entidades e Sociedade Civil Organizada do Seguimento não Governamental**. Para se escrever no processo eleitoral para a nova composição do **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO BIÊNIO 2022-2024**, que ocorrerá no dia 27/06 até 08 de julho do corrente ano, das 90:00 às 13:00h da tarde na Sala do CMAS, no Ginásio Poliesportivo José Caetano da Silva na rua Francisco Abreu de Freitas s/nº, Bairro Jardim D'alaqua, de acordo com as disposições descritas neste presente edital.





NESTA EDIÇÃO: EDITAL CMAS 001/2022



CAPITULO I

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

ART.1º Das Disposições Preliminares

"I- A Inscrição dos representantes das Entidades comunitárias e organizações populares e seus respectivos representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligadas a Infância e Juventude, eleitos de forma direta", se realizará mediante apresentação de cópias simples dos seguintes documentos.

1. Ofício de encaminhamento mais a ficha de inscrição indicando os candidatos à vaga de titular e suplente, em duas vias, firmando pelo representante legal da entidade/organização popular desde que este não seja o próprio candidato;
2. Documentação da entidade /organização:
 - a. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando mais 01 (um) ano de existência.
 - b. Ata da última eleição da coordenação realizada, devidamente registrada.
 - c. Comprovação de que a entidade desenvolve atividades sociais, (cultura, esportiva, entretenimento, lazer, palestras entre outros mediante, apresentação de relatório de atividades dos últimos 12 meses, Constando os objetivos da entidade, atividades desenvolvidas e respectivo comprovantes, quando houver, com o mínimo de 2 (duas), laudas, assinado pelo representante legal, que responderá civil e criminalmente por suas declarações. Levando em consideração que os anos de 2019, 2020 e até meado de 2021, foi um ano de Pandemia do COVID-19, onde foram canceladas todas as atividades presenciais ressaltamos que os relatórios das entidades serão facultados por que motivo citado acima.
 - d- Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede no Município de Vitória do Xingu.
- 3-Documentos dos Candidatos (Titular e Suplente)
 - a) RG, comprovando idade mínima de 18 anos;
 - b-Certidão atualizada do CPF.
 - c-Título Eleitoral.
 - d-Certidão de antecedentes criminais
 - e-Comprovante de residência no município;
 - f- A vinculação dos candidatos titulares e suplentes com sua entidade deverá ser de pelo menos 01 (um) ano.
 - g- Ata da última reunião de diretoria ou procuração com poderes para atuar em nome do representante legal, esclarecendo que no caso de procuração por instrumento particular deverá ser reconhecida firma da assinatura.





NESTA EDIÇÃO: EDITAL CMAS 001/2022



**Conselho Municipal de
Assistência Social**
Vitória do Xingu - Pará

II- Caso a Indicação dos candidatos titular e suplente seja feito por pessoa diferente do representante legal da entidade deverá ser apresentado o seguinte documento adicional:

III. Somente serão admitidos como candidatos a conselheiros do CMAS membros que tenha o domínio da escrita e leitura comprovação de escolaridade e instituições regularmente inscritas no Conselho em tela, juridicamente constituídas e em regular funcionamento no Município de Vitória do Xingu.

Parágrafo único: É vedado, a participação de pessoas para compor e concorrer a vaga no CMAS que tenham parentesco com a gestão ordenadora de despesas como: mãe, pai, irmãos, Primos e até o 3º grau de parentesco também incluindo cunhados e concunhados a primeiramente, pela própria Constituição Federal, pois contraria os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade

IV- Os documentos relacionados nos itens I e II do presente edital deverão ser entregues especificando o candidato titular e o candidato suplente, em envelope pardo, opaco e lacrado, impedindo a identificação de seu conteúdo.

1. Os envelopes serão protocolados, constando data e horário da entrega e o responsável pela entrega, receberá uma via do Protocolo.

IV- A inscrição ocorrerá no período de 27/06/2022 a 08/07/2022, das 8 às 13 horas mediante a apresentação dos documentos listados nos itens I do presente edital, com Comissão Permanente e Secretária Executiva do CMAS nas dependências do Ginásio Poliesportivo José Caetano da Silva na Rua: Francisca Abreu de Freitas s/nº, Bairro Jardim D'alaqua.

2. A documentação entregue será analisada pela Comissão Eleitoral, responsável pela organização do processo Eleitoral visando a implementação das políticas na área da criança e do adolescente das Entidades inscritos e seus respectivos candidatos, e ficará arquivada junto à Secretária Executiva do CMAS.

V- O prazo para entrega da documentação encerrar-se às 13 horas do dia 08/07/2022.

VI- Cada entidade só poderá indicar 02 (dois) representantes, (1) Titular com (1) Suplente devendo o Suplente apresentar a mesma documentação exigida para o representante titular.





NESTA EDIÇÃO: EDITAL CMAS 001/2022



**Conselho Municipal de
Assistência Social**
Vitória do Xingu - Pará

1. Aplicam-se ao suplente todas as disposições aplicáveis ao titular.
2. São inelegíveis os Membros da Comissão Eleitoral.
- VII- O resultado do processo da escolha das entidades será publicado na mídia local disponível no município e diário oficial.
- VIII- As entidades inabilitadas poderão apresentar recurso no prazo de 02(dois) dias úteis contados a partir da publicação na mídia local disponível no município e diário oficial, que deverá ser protocolado junto ao CMAS até as 13 horas
- 1 . Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e o resultado do julgamento será publicado na mídia local disponível no município e diário oficial.
- 2 . A decisão final da Comissão Eleitoral com a lista definitiva dos credenciados será publicado mídia local disponível no município e diário oficial com respectivos números definidos por ordem de votação
- 3 . Em caso de dúvida a Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos e informações suplementares, sobre a Entidade bem como efetuar diligências, se assim achar necessários
- IX- A eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal do CMAS de Vitória do Xingu/PA de que trata o presente edital.

Parágrafo Único. O CMAS fará divulgar o Edital do processo escolha das entidades eleitas do seguimento não governamental e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

- I- Poder Executivo e Legislativo do Município.
- II- Sociedade Civil.

CAPITULO II

DA TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO ELEITORAL.

Art 1º Constituir a Comissão Temporária para coordenar Trabalhos do Processo da Eleição das Entidades do segmento da Sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu-CMAS biênio-2022-2024

Art. 2º Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art. 3º O Conselho Municipal da Assistência Social de Vitória do Xingu, fará ampla divulgação de resultado final do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão fixados na sala do CMAS, em local aberto e de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público.





**Conselho Municipal de
Assistência Social**
Vitória do Xingu - Pará

Presidente – Admildo da Costa Santos

Secretário Executivo: Francinaldo Sousa Castro

Membros- Nilton do Socorro Martins Marques Filho, Luís Braga Castro, Ewanylda Uchoa Rosa, Jucélia Nascimento Sousa, Ediilsa Gomes Rebelo Santos, Dinah da Silva Gama, Jairo da Silva Gama, Dalva Maia dos Santos, Glelso da Silva dos Santos, Niara Maria de Sousa Marques, Ginalda Alves Arruda, Marta Luciana dos Santos, Gisely Acácio da Silva.

Mobilização - Nilton do Socorro Martins Marques Filho, Luís Braga Castro, Ewanylda Uchoa Rosa, Jucélia Nascimento Sousa, Ediilsa Gomes Rebelo Santos, Dinah da Silva Gama, Jairo da Silva Gama, Dalva Maia dos Santos, Glelso da Silva dos Santos, Niara Maria de Sousa Marques, Ginalda Alves Arruda, Marta Luciana dos Santos, Gisely Acácio da Silva.

Assessoria Jurídica.

Art. 5º Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste edital, serão apurados pela Comissão Eleitoral Organizadora do Conselho Municipal da Assistência Social de Vitória do Xingu, sempre fundamentará suas decisões com base na Lei Municipal nº. 054, de 19 de fevereiro de 1999, artigo 2º das Competências do CMAS.

Este edital entra em vigor após sua aprovação em plenária.

Vitória do Xingu, 27 de junho de 2022

Admildo da Costa Santos
Presidente do CMAS

